

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS  
Avenida NS 15, 109 Norte – Plano Diretor Norte | 77001-090 | Palmas/TO  
(63) 3232-8093 | www.uft.edu.br | contratos@uft.edu.br



## TERMO ADITIVO Nº 72/2019

**CONTRATO Nº : 52/2016**  
**PROCESSO Nº : 23101.001625/2016-21**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2016**

**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO E POR ESTIMATIVA DE COLETA, TRANSPORTE EXTERNO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO GRUPO “A” E SUB GRUPOS A1, A2, A3 E A4 (BIOLÓGICO), DO GRUPO “B (QUÍMICO) E DO GRUPO E (PERFURO CORTANTE) PRODUZIDOS NAS UNIDADES GERADORAS DOS CÂMPUS DA UFT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS – UFT E A AMBIENTALLIX SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA.**

Aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, na Reitoria, 109 Norte, Av. NS 15, ALCNO 14, Câmpus Universitário de Palmas/TO, CEP: 77001-090, de um lado a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS**, instituída pela Lei n.º 10.032, de 23 de outubro de 2000, organizada pelo Decreto 4.279 de 21 de junho de 2002, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.149.726/0001-04, neste ato representada pelo prof. Dr. Luís Eduardo Bovolato, Reitor da Universidade Federal do Tocantins, brasileiro, casado, residente na Quadra 105 Norte, Alameda das Aroeiras Lote 05, AP 301 - CEP: 77.001-048 Palmas - TO, portador da Carteira de Identidade n.º 17.050.399 - SSP/SP e do CPF n.º 513.684.981-91, credenciado por Decreto da Presidência da República, datado de 08/09/2017, na sequência denominada simplesmente “**CONTRATANTE**” e, de outro lado, a empresa **AMBIENTALLIX SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.062.166/0001-00, com sede no endereço Avenida Norte Sul, O – Módulo 11 e 12, Quadra 03-A, Setor Industrial, Paraíso do Tocantins/TO – CEP: 77600-000, doravante chamada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Emanuel Neri Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n. 7240105 SSP/MG e CPF n. 966.248.256-34, de outro, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, suas alterações, com a minuta examinada pela PROCURADORIA JURÍDICA DA UFT/TO, ex vi do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n. 8.883/94, e mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO.

*M Emanuel Neri Gonçalves*

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I - **Renovação por mais 12 (doze) meses da vigência do contrato** de prestação de serviço continuado e por estimativa de coleta, transporte externo, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde do Grupo "A" e sub grupos A1, A2, A3 e A4 (biológico), do Grupo "B (químico) e do Grupo E (perfuro cortante) produzidos nas unidades geradoras dos Câmpus da UFT, conforme solicitado pela fiscalização à fl. 842 dos autos.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL

I - O presente Termo Aditivo terá vigência do dia **05 de dezembro de 2019 até o dia 05 de dezembro de 2020.**

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS NOVOS VALORES CONTRATUAIS

I – O valor global da contratação será de **R\$ 207.900,00 (Duzentos e sete mil e novecentos reais).**

II - Os recursos para cobrir as despesas com serviços correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- a) Unidade Gestora: **154419**
- b) Natureza de despesa: **339039**
- c) Fonte de recursos: **0112**
- d) PTRES: **108686**

## CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

I – A CONTRATADA deverá apresentar documento comprobatório referente a garantia no valor de **R\$ 10.395,00 (Dez mil trezentos e noventa e cinco reais)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do **valor atualizado do contrato**, conforme prazo e forma previstos no parágrafo 2º do artigo 56, da Lei nº 8.666/93 e no Edital do Pregão nº 05/2016.

II – A garantia deverá ter validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, ou seja, **até o dia 05/03/2021.**

III – A garantia contratual será devolvida à CONTRATADA, após o encerramento do prazo de vigência da mesma.

## CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

I - O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União nos termos do Parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do contrato original, do qual passa a fazer parte integrante este instrumento.



**CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

I - Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do contrato original, do qual passa a fazer parte integrante este instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Palmas - TO, 05 de dezembro de 2019.

Ana Lúcia de Medeiros  
Vice-reitora no exercício da reitoria  
Portaria nº 1906, de 25/09/2017  
DOU nº 185, de 26/09/2017  
Universidade Federal do Tocantins

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS – UFT/TO  
CONTRATANTE

+ *[Assinatura]*  
AMBIENTALLIX SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

*Layane A. Mesquita* 018.165.731-75  
NOME/CPF

+ *Glaucilene Marina S. Souza* 045013166-16  
NOME/CPF

15.062.166/0001-00  
AMBIENTALLIX SOLUÇÕES  
EM RESÍDUOS LTDA  
AV. NORTE SUL MOD. 11 E 12 QD. 03A  
SETOR AGRO INDUSTRIAL CEP: 77600-000  
PARAISO DO TOCANTINS - TO